

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 26, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

*Altera a redação do artigo 6º da
Constituição Federal.*

► Publicado no *DOU* 15-2-2000.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado MICHEL TEMER
– Presidente

Deputado HERÁCLITO FORTES
– 1º Vice-Presidente

Deputado SEVERINO CAVALCANTI
– 2º Vice-Presidente

Deputado UBIRATAN AGUIAR
– 1º Secretário

Deputado NELSON TRAD
– 2º Secretário

Deputado JAQUES WAGNER
– 3º Secretário

Deputado EFRAIM MORAIS
– 4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
– Presidente

Senador GERALDO MELO
– 1º Vice-Presidente

Senador ADEMIR ANDRADE
– 2º Vice-Presidente

Senador RONALDO CUNHA LIMA
– 1º Secretário

Senador CARLOS PATROCÍNIO
– 2º Secretário

Senador NABOR JÚNIOR
– 3º Secretário

Senador CASILDO MALDANER
– 4º Secretário